



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Eminente Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei n.º 043/2022, que apresento a Vossas Excelências, objetiva revogar o Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.333/2020, a qual fixa o subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A revogação apresentada visa regularizar recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por ter entendido que à época, não poderia ter sido incluído as referidas gratificações para Prefeito e Vice-Prefeito, por conta do lapso temporal, das eleições e pandemia.

De ser mencionado que o Prefeito e o Vice-Prefeito não receberam as gratificações contidas no artigo 4º da referida Lei, por entendimento administrativo, não havendo desta forma, nenhuma afronta a recomendação emitida pelo TCEES.

Pelo exposto, é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

PRAÇA JOÃO ACACINHO, 01 – CEP 29560-000 – TEL: (28) 3553-4950 - GUAÇUÍ-ES



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 043/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga o Artigo 4º da Lei nº 4.333/2020.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.333/2020.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 05 de agosto de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

